

Altera a redação do artigo 19 da lei 736, de março de 2008 e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 19 da lei nº. 736/08 de 06 de março de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

“ART. 19 – É o seguinte o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:”

I – Gabinete do Prefeito

1	Assessor de Administração	1-4
1	Motorista do Prefeito	1-2
1	Dirigente de Gabinete	1-4

II e III- Secretaria da Administração e Fazenda

1	Secretário da Administração e Fazenda	1-9
1	Supervisor de Administração e Fazenda	1-6
1	Encarregado Administrativo	1-6
1	Chefe do Setor de Protocolo e Recepção	1-2
1	Dirigente de Cadastro e Tributos	1-3
1	Dirigente de Patrimônio	1-3
1	Chefe do Setor de Contabilidade	1-2
1	Chefe de Serviços Gerais	1-1

IV – Secretaria do Planejamento

1	Supervisor de Planejamento	1-4
---	----------------------------	-----

V – Secretaria da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

1	Secretário da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social	1-9
1	Assessor de Saúde	1-4
1	Médico Chefe do Posto de Saúde	1-7
1	Encarregado de Saúde	1-6
1	Assessor de Enfermagem	1-6
1	Assessor de Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social	1-4

1	Dirigente de Serviços de Saúde	1-3
2	Dirigente de Transportes de Pacientes e Atividades de Apoio	1-3
1	Chefe do Setor de Vigilância Sanitária	1-2
3	Chefe de Serviços	1-1
1	Chefe de Serviços Gerais	1-1

VI- Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito

1	Secretário de Obras e Saneamento	1-9
4	<del>Assessor de Engenharia</del>	<del>4-7</del>
1	Supervisor de Obras	1-6
1	Subprefeito	1-5
1	Chefe de Oficina	1-4
1	Chefe de Setor de Almoxarifado	1-2
1	<b>Chefe de Vigilância</b>	<b>1-3</b>

Alterado pelo Art. 1º da Lei 1324/2014

VII – Secretaria de Educação e Cultura

1	Secretario de Educação, Cultura, Turismo e Desporto	1-9
1	Supervisor de Educação, Cultura, Desporto e Turismo	1-6
1	Dirigente de Educação, Cultura, Turismo e Desporto	1-3
3	Chefe de Serviços de Secretaria	1-1
4	<del>Chefe de Serviços Gerais</del>	<del>4-1</del>

Alterado pelo Art. 1º da Lei 1324/2014

VIII – Secretaria da Agricultura, Reflorestamento e Desenvolvimento Rural

1	Secretário de Agricultura, Reflorestamento e Desenvolvimento Econômico	1-9
1	Chefe de Serviços	1-1

IX – Secretaria da Industria Comércio e Desenvolvimento Econômico

1	Secretário da Industria e Comércio	1-9
1	Dirigente de Indústria e Comércio	1-3

X – Secretaria da Cidade, Desenvolvimento Urbano e Habitação

1	Secretário da Cidade, Desenvolvimento Urbano e Habitação	1-9
1	Assessor de Cidades	1-4

XI – Secretaria de Infraestrutura e Abastecimento

1	Secretário da Infraestrutura e Abastecimento	1-9
---	--	-----

Parágrafo Único – Fica extinto o cargo de Supervisor de Saúde CC FG - 06 do quadro exposto no Art. 1º.

Art. 2º Foram criados no quadro do Art. 1º mais um cargo de Chefe de Vigilância e mais dois cargos de Chefe de Serviços conforme o quadro abaixo:

1	<b>Chefe de Vigilância</b>	<b>1-3</b>
---	----------------------------	------------

2	Chefe de Serviços	1-1
---	-------------------	-----

Art. 3º As funções para o novo cargo serão as constantes no anexo I parte integrante desta lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 30 de março de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso  
Supervisor de Planejamento

## ANEXO I

CARGO: CHEFE DE VIGILANCIA

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC 3 – FG 3

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer a fiscalização sob os demais vigilantes garantindo que os vigilantes estão cumprindo com sua função;

b) Descrição Analítica: Exercer a fiscalização do trabalho dos vigilantes e exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, matérias sob sua guarda, etc; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções; exercer tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

a) Idade Mínima de 18 anos e máxima de 45 anos;

b) Instrução: 1º Grau incompleto.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sra. Presidenta,  
Srs. Vereadores.

Visa o presente projeto de lei em criar cargos para que a administração municipal disponha de pessoal para melhor atendimento das necessidades dos munícipes e das necessidades da administração em desenvolver programas de assistência às comunidades.

Algumas secretarias necessitam de cargos específicos para desenvolvimento de atividades inerentes a estas. Isto se dará até a possibilidade de abertura de vagas através de concurso público.

Neste caso específico a Administração visando a diminuição de gastos com pessoal extinguiu um cargo de CC – 6 e criou um cargo de CC – 3 mais dois cargos de CC – 1.

Extinto	Supervisor de Saúde	CC – FG 06
---------	---------------------	------------

Criados	01 Chefe de Vigilância	CC – FG 03
---------	------------------------	------------

	02 Chefe de Serviços	CC – FG 01
--	----------------------	------------

Os gastos com a criação dos cargos não atingirá o que era gasto com o cargo anterior, pretendendo uma diminuição nos gastos com pessoal.

Visa também o presente projeto em corrigir erro de digitação quanto ao cargo de Dirigente de Gabinete que através da lei 661/07 de 10 de setembro de 2007 passou a ser CC 04, mas constava erroneamente na lei 736/08 como CC 03 por erro de digitação. Portanto este projeto visa correção deste erro.

Certos da atenção dos nobres edis, contamos com o apoio desta colenda câmara de vereadores para apreciação e futura aprovação do presente projeto em pauta.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 18 de março de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal